



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 135 /2025.

Autor: Executivo Municipal

Altera dispositivo da Lei 2847, de 10 de setembro de 2025 que “Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Altera dispositivo da Lei 2847, de 10 de setembro de 2025 que “Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.”

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei 2847, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber de VERANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.574.519/0001-87, com sede na RODOVIA CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU, nº 604, bairro PASSO DOS RAMOS, Sala 06, Município SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, CEP 95500-000, benfeitorias consubstanciadas na execução de 24.750,12 m² de PAVS, em cumprimento da obrigação a que se refere o §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 12/2005, que serão executados conforme cronograma a ser realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento para apreciação presente Projeto de Lei que “**Altera dispositivo da Lei 2847, de 10 de setembro de 2025 que “Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.”**

O presente projeto de lei visa realizar adequações ao projeto de lei original, com a readequação do total de benfeitorias a ser executada, na medida em que, na proposta original, não houve a observância do desconto da área anteriormente doada ao município correspondente à rua lateral já doada ao município, objeto de desdobro protocolado neste Executivo e objeto do Decreto nº 34, de 06 de fevereiro de 2025, conforme parecer exarado pela Secretaria do Planejamento.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 23 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2C915942A6074734A5B1D360851BE934

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 25/09/2025 18:23:34
CPF:***.***-.310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2C915942A6074734A5B1D360851BE934>